

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.597/2013, DE 06 DE JUNHO DE 2013

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar.*

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2013 crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Secretaria da Agricultura	
2039 – Manutenção Serv. Agricultura	
339030/418 – Material de Consumo	50.000,00
339039/434 – Outros Serviços de 3º. P. Jurídica	50.000,00
04.01 – Secretaria de Educação	
2030- Manutenção do Transporte Escolar	
319013/78 – Obrigações Patronais	8.000,00
2032 – Manutenção dos Serviços de educação Inf.	3.000,00
04.02 – Sec. de Educação – Fundeb	
2071 – Fundeb – Manutenção Atividades Educação	
319004/129 – Contratações por tempo determinado	26.000,00
2257 – Manutenção da Educação Infantil	
319004/ 130 – Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
319011/133- Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal civ.	20.000,00
05.01 – Secretaria Municipal Obras e Saneamento	
1205 – Defesa Civil - Convênio	
449051/255 – Obras e Instalações	22.000,00

Art. 2º – Para a abertura do presente crédito especial serão reduzidos valores das seguintes dotações:

04.01 – Sec. Educação	
1014 – Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar	
449052/122 – Equip e Mat. Permanente	40.000,00
2029 – Manutenção do Ensino Fundamental	
339030/89 – Mat. De Consumo	15.000,00
04.04 – Sec. de Educação – Recursos Federais	
2275 – Merenda escolar aluno indígenas – Federal	
339032/187- mat. de Distrib. Gratuita	40.000,00
2305 – Merenda Escolar Infantil Indígena	
339032/188 – Mat. De Dist. Gratuita	20.000,00
07.01 – Sec. Agricultura	
1190 – Patrulha Agrícola Contra Partida	
449052/447 – Equipam. E Mat. Permanente	57.000,00
03.01 – Sec. da Adm. Finança e Planejamento	
2009 – Manutenção do sServiços da Sec. adm.	
339036/56 – Outros Serv. de 3º. Pessoa Física	22.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL,  
aos 06 dias do mês de junho de 2013.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin  
Coordenador de Administração e Planejamento